



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.012.

Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa Organizacional, Secretarias e Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas junto a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Carapicuíba as seguintes Secretarias:

I – **Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Convênios;**

II – **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

Artigo 2º - Ficam alteradas as denominações das Secretarias a seguir:

I – Secretaria Municipal da Fazenda **para** Secretaria Municipal de Planejamento e Controle da Gestão

II – Secretaria Municipal de Segurança **para** Secretaria Municipal de Segurança e Controle Urbano



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Em decorrência das alterações introduzidas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo por esta Lei, as competências, atribuições e questões relativas ao funcionamento dos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal serão definidas e regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 4º - As Estruturas Administrativas das Secretarias Municipais ora criadas, que constarão do Decreto regulamentar, entrarão em funcionamento, gradualmente, à medida em que os serviços e atividades a elas inerentes forem sendo implantados, em razão das demandas da Administração e disponibilidade de recursos.

Artigo 5º - Para implementação das Secretarias criadas por esta Lei serão adotadas, além de outras que se fizerem necessárias, as seguintes providências, mediante Decreto:

I) Organização da Secretaria, compreendendo:

- 1- Campo Funcional
- 2- Estrutura, níveis hierárquicos e caracterização de suas unidades relativas aos sistemas de administração geral;
- 3- Atribuições e competências;
- 4- Dotações orçamentárias
- 5- Cargos e funções, atividades, bens móveis e equipamentos, direitos e obrigações e acervo;

Artigo 6º - Ficam criados junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão 02 (dois) Cargos de Secretário Municipal.

Artigo 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento em vigor.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 27 de dezembro de 2.012.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos